



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2003.

(Do Sr. ALEXANDRE CARDOSO e outro)

Solicita informações às operadoras de telefonia móvel do país que prestem esclarecimentos sobre os procedimentos de reabilitação de aparelhos de celular usados.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado às Empresas de Telefonia Móvel do País pedido de informações, enfocando o que se segue:

Ao analisar as estatísticas de roubo de celular, o que nos remetem a um aumento drástico nas ocorrências no eixo Rio – São Paulo – Minas Gerais, e entendendo que após o bloqueio destes telefones, só o proprietário ou seu representante munido de documento legal de identificação do proprietário pode promover a reabilitação do aparelho, faz-se necessário que sejam esclarecidos pelas operadoras de telefonia móvel, os seguintes quesitos:

- 1- o número de telefones móveis reabilitados no exercício de 2001, 2002 e 2003, especificando os percentuais nos serviços pré e pós pagos;
- 2- quais os procedimentos para reabilitação de um aparelho de telefone móvel usado;
- 3- quais os procedimentos que as empresas de telefonia móvel utilizam para garantir que o processo de reabilitação não aconteça nos telefones móveis roubados;
- 4- Qualquer informação que possa esclarecer ou contribuir para o assunto em questão.

Sala das Sessões, em de julho de 2003.

Deputado **ALEXANDRE CARDOSO**

Deputada **ALMERINDA DE CARVALHO**